CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
MAIS PERTO DE VOCÊ

EMENDA Nº. 79 / 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, visando realizar a *AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSULINAS, de modo a atender às demandas da rede municipal de saúde*, no Município de Parnamirim/RN.

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), para fins de realizar a *AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSULINAS, de modo a atender às demandas da rede municipal de saúde*, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de *R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)*, com o objetivo de realizar *AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSULINAS, de modo a atender às demandas da rede municipal de saúde*, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), prevista para o ano de 2026, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, com o objetivo de realizar a *AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSULINAS, de modo a atender às demandas da rede municipal de saúde*, no Município de Parnamirim/RN, serão no valor de *R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)*, e deverão ser distribuídos através da rubrica a seguir descrita:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade	02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa	0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO: AÇÕES VINCULADAS E CONTINUADAS
Ação	**2089 - Manutenção da Rede de Abastecimento Farmacêutico**
Grupo de Despesa	3 - DESPESAS CORRENTES
VALOR	**R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**
Fonte de custeio/remanejamento	**AÇÃO 2520 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL – SAÚDE**

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 09 / 12 / 2025

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação

Data: 16 / 12 / 25

Thiago Fernandes

1º Secretário

Art. 3º O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 4º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício financeiro do ano de 2026, na data da sua aprovação.

Parnamirim/RN, 20 de novembro de 2025.

Thiago Fernandes

Thiago Fernandes da Silva
(THIAGO FERNANDES)
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Trazemos para apreciação de Vossas Excelências a presente **Emenda ao Projeto de Lei nº 215/2025**, destinando recursos financeiros, de maneira **IMPOSITIVA**, na **Lei Orçamentária Anual (LOA) prevista para o exercício financeiro de 2026**, para a Unidade Orçamentária 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na *Ação 2089 - Manutenção da Rede de Abastecimento Farmacêutico*, buscando que o Município cumpra com a finalidade de *realizar a AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSULINAS, de modo a atender às demandas da rede municipal de saúde.*

A medida visa auxiliar o município, contribuindo com a aquisição desse insumo básico para aqueles que possuem diabetes, e dependem diariamente da insulina para manterem o equilíbrio do seu nível glicêmico. Sabemos que embora seja o Ministério da Saúde o responsável pelo financiamento e aquisição centralizada de insulinas humanas (NPH e Regular) e análogas, repassando tais insumos para o Estado, de modo que, para o Município, resta o dever de fazer com que cheguem aos usuários, na prática, muitas vezes, a demanda é muito mais alta do que os insumos que chegam. Dessa forma, é comum que os pacientes se queixem, sofrendo com a falta de insulinas, para distribuição pela rede municipal de saúde.

Por essas razões, a Emenda que aqui apresentamos pode auxiliar na aquisição e distribuição desses insumos, sobretudo, conferindo agilidade em situações de desabastecimento – seja por falhas logísticas ou atrasos nas compras centralizadas pelo Ministério da Saúde. Assim, os recursos provenientes da emenda poderão ser mobilizados mais rapidamente pela Secretaria de Saúde local, de modo a garantir a continuidade do tratamento dos pacientes com diabetes. Dessa forma, destinamos, a título impositivo, o **valor de *R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)***, cujo montante deverá ser utilizado para este fim, como uma maneira de contribuir com a saúde do nosso Município. A nossa emenda, aqui

imposta, ao destinar recursos diretamente para a rede municipal de saúde, complementa esses esforços, garantindo que o insumo chegue a quem mais precisa de forma mais ágil e localizada, aliviando tais curtos diretos pela Secretaria, e auxiliando o Município a dar vasão a essas demandas, que, diariamente, chegam à rede municipal de saúde.

Por fim, partimos do pressuposto de que, por meio desta medida, ao destinar recursos sob forma desta Emenda Impositiva, estaremos deixando firmado no Orçamento do Município que esses recursos serão, de fato, utilizados para atender a este fim, executando o objetivo aqui pontuado. Assim, restando nítida a relevância da destinação desses recursos, para Parnamirim/RN, solicitamos aos Nobres Parlamentares que apreciem e aprovem a referida Emenda Impositiva.

Expostas as razões que justificam a presente propositura, sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para encaminhar a Vossas Excelências os nossos cordiais cumprimentos, renovando votos de elevada estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente,
Pede deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 20 de novembro de 2025.

Thiago Fernandes

Thiago Fernandes da Silva
(THIAGO FERNANDES)
Vereador Autor